

hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto; no mérito, sem divergência, deu-lhe parcial provimento para: a) afastar a condenação ao pagamento da PLR para o ano de 2016; b) afastar o pagamento do abono proporcional de férias. Mantido o valor da condenação, por ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 25 de abril de 2023.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Ata

Ata de Julgamento (Republicação)

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

REPUBLICAÇÃO

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, realizada na forma da Resolução GP Nº 208, de 12 de novembro de 2021, e do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, no dia 4 de abril de 2023, no Plenário 2 (8º andar do Edifício sede), com início às 14 horas e término às 16 horas.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Participaram, também, da Sessão os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral e Jorge Berg de Mendonça.

Exmo. Procurador Regional do Trabalho: Dr. Helder Santos Amorim.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena Neto;

Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte;

Drª Érika Bruno Silva;

Drª Cíntia Mota de Andrade;

Drª Eduarda de Oliveira Trindade;

Drª Izabella Batista Torres;

Drª Roza Maria Almeida Martins;

Dr. Rafael Vilela Ruggia;

Drª Claudiany Ferreira Bezerra;

Dr. André Kersul Costa;

Drª Janaína Murta Souza;

Drª Sabrina Dias de Almeida Faustino;

Dr. Ricardo Guimarães Boson;

Dr. José Paulo Ferreira Júnior;

Drª Daniela Rodrigues Botinha;

Dr. Alex Santana de Novais;

Drª Rosimária Geralda Silva e Silva;

Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho;

Dr. Eduardo de Sousa Santos;

Drª Maria Conceição Batista;

Dr. Diogo Silva Pereira;

Dr. Rafael Fernandes Miranda;

Dr. Kleber Alves de Carvalho;

Dr. André Kersul Costa;

Dr. Bruno Boueri Ticle;

Dr. Fabiano Gonçalves e Bessa;

Drª Nádia de França Teixeira;

Dr. Cyro José Ometto Cones;

Dr. Sílvio Mendonça Filho;

Dr. Helder Santos Amorim (Procurador do Trabalho).

Inscritos e presentes na Tribuna Virtual os Drs. Victor Vinícius Figueiredo Corrêa e Welbson Caitano da Silva.

Presente na Tribuna Virtual para assistir aos julgamentos a acadêmica do curso de Direito, Sra. Fernanda Agoston da Silva.

Todos os resultados de julgamento da sessão encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Aprovada a presente ata, foi dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2023.

José Murilo de Moraes

Presidente da Sexta Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, realizada na forma da Resolução GP Nº 208, de 12 de novembro de 2021, e do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, no dia 18 de abril de 2023, no Plenário 2 (8º andar do Edifício sede), com início às 14 horas e término às 16h20.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Participaram, também, da Sessão os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida e Jorge Berg de Mendonça.

Ausente, em virtude de férias, o Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Exma. Procuradora do Trabalho: Dra. Sílvia Domingues Bernardes Rossi.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade;

Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi;
 Dr. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas;
 Dr. Guilherme Alves de Mello Franco;
 Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim;
 Dra. Daniela Rodrigues Botinha;
 Dra. Jane Meire Borges Fatureto;
 Dra. Gabriella Martins Lagosta;
 Dr. Felipe Barbosa Pires de Souza;
 Dra. Brunna Lira Brandão Fernandes;
 Dr. José Carlos Pereira;
 Dr. Francys Gomes Freitas;
 Dra. Adriana Roberta de Oliveira Maronba Ponsá;
 Dr. Fernando César Teixeira;
 Dr. Francisco de Assis Melo Hordones;
 Dra. Tatiana de Mello Fonseca;
 Dr. Rayan Issa;
 Dra. Bruna Danielle da Paixão Neto;
 Dra. Ilka de Campos Almeida Hosken;
 Dra. Janaína Murta Souza;
 Dr. Alexandre Soares Ferreira;
 Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior;
 Dra. Lorena Diniz Moraes;
 Dra. Jussara Marquezine França;
 Dra. Sílvia Domingues Bernardes Rossi (Procuradora do Trabalho).

Presente na Tribuna Virtual para assistir ao julgamento o Dr. Wdheyner Mines Fonseca, procurador da embargante Maíra Cota Torres.

Presentes, também, na Tribuna Virtual, para assistirem aos julgamentos, os acadêmicos do 9º período do curso de Direito, Escola Superior Dom Helder Câmara:

Sra. Thaís Caroline Reis Pinto;
 Sr. Samuel Batista Cesário;
 Sra. Laís Gabriele Pimenta;
 Sra. Luene Dias Ribeiro.

Todos os resultados de julgamento da sessão encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Aprovada a presente ata, foi dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2023.

José Murilo de Moraes

Presidente da Sexta Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

Edital

Processo Nº AP-0010953-04.2019.5.03.0178

Relator

Jorge Berg de Mendonça

AGRAVANTE	SERGIO JOSE FRANCO
ADVOGADO	VITOR FABIANO TAVARES(OAB: 133057/MG)
AGRAVADO	EDILEIA BARROCO SUHET DA SILVA
ADVOGADO	RENAN APARECIDO MARINELI DOS SANTOS(OAB: 159936/MG)
AGRAVADO	ALAIR JOSE DA SILVA
ADVOGADO	RENAN APARECIDO MARINELI DOS SANTOS(OAB: 159936/MG)
AGRAVADO	SINTEC DO BRASIL LTDA
AGRAVADO	BIOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS SINTETICOS LTDA
ADVOGADO	VALMIR DE PAIVA BAGGIO(OAB: 74073/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINTEC DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo acima mencionado, estando **SINTEC DO BRASIL LTDA - CNPJ: 66.413.238/0001-57** em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **fica INTIMADO (A)** pelo presente edital a tomar ciência do r. Acórdão (id 5e7664c): "EMENTA: PENHORA SOBRE PERCENTUAL DE FATURAMENTO DA EMPRESA. POSSIBILIDADE. BEM IMÓVEL ARREMATADO POR VALOR INSUFICIENTE PARA GARANTIA DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS CONTRA A EXECUTADA. De acordo com o art. 866 do CPC e a OJ nº 93, da SDI-II, do C. TST, é possível a penhora sobre percentual do faturamento da empresa na hipótese de ausência de outros bens da executada suficientes à quitação do débito exequendo. No caso, como o bem imóvel penhorado, garantidor da execução, foi arrematado por valor inferior ao dos débitos trabalhistas da ré, faz-se necessária manter a constrição sobre o faturamento da reclamada, de forma a atender o princípio da efetividade e garantir a solução rápida do processo (art. 5o, LXXVIII, da CR/88 e art. 4o CPC). ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para restabelecer a ordem de penhora efetivada sobre o faturamento da 4a executada no importe de 30%, até a satisfação do débito exequendo apurado nesses autos. Custas pelo agravante, na forma da lei."

BELO HORIZONTE/MG, 24 de abril de 2023.